ESTADO DE GOIÁS



Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Lei nº 030/2000

Publicação feita nesta data

Secretário de Administração

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar pagamento do Auxílio Funeral, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e dos Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, fulcrada no que dispõe o inciso I, do art. 30, da Constituição da República, APROVA e eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder AUXÍLIO FUNERAL, no valor de R\$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) à família da Servidora MARIA APARECIDA MENDONÇA, falecida em 26/03/2000, de conformidade com o Art. 25 da Lei Municipal nº 427/97, de 22 de Outubro de 1.997.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente lei acorrerão a conta própria do Crédito Especial, que deverá ser aberto, nos termos do art. 42, em combinação com inciso II, do art. 41, e inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4320/64, de 17/03/64, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, ficando desde já autorizado, a abertura de crédito adicional de natureza especial, para os fins de mister, na importância de R\$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único — Os recursos financeiros da receita, indicados para a abertura do referido crédito especial, são os decorrentes da arrecadação do ICMS, cota de participação do Município de São Simão, da receita do exercício financeiro do ano 2000.

ESTADO DE GOIÁS



Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, Palácio Lago Azul, em São Simão, aos 04 dias do mês de Setembro de 2000.

Dr. JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal